



ABRAFIPA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE FILTROS,
PURIFICADORES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Aprovado em AGE de 28/03/2017

Revisão 1 – aprovada em AGE de 07/11/2017

REGULAMENTO PARA USO DO SELO ABRAFIPA

1 – Apresentação:

1.1 - O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso do “SELO ABRAFIPA”, instituído através do “Regulamento para Avaliação Voluntária do Dispositivo de Melhoria Utilizado em Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano”.

1.2 – Através dele as empresas associadas utilizarão o “SELO ABRAFIPA” de forma padronizada, permitindo desfrutar dos benefícios que este uso pode trazer, oferecendo transparência e informação correta aos seus clientes, que, contendo o “SELO ABRAFIPA”, seus dispositivos de melhoria terão garantida a qualidade, sejam eles originais ou não.

1.3 – Espera-se com este regulamento que sejam esgotadas todas as dúvidas sobre a utilização do “SELO ABRAFIPA”, todavia, eventual situação omissa ou duvidosa, a ABRAFIPA ou o OAC deverão ser contatados para dirimir.

2 - Do “SELO ABRAFIPA”:

2.1 – São adotados os seguintes selos:

2.1.1 - Dispositivo ORIGINAL:



□ 5,0x5,0 (cm)
■ M100 C0 Y0 K0
■ M100 C100 Y100 K100
■ LOGO Especificado pelo fabricante



□ 3,0x3,0 (cm)
■ M100 C0 Y0 K0
■ M100 C100 Y100 K100
■ LOGO Especificado pelo fabricante

2.1.2.- Dispositivo NÃO ORIGINAL:



- 5,0x5,0 (cm)
- M100 C0 Y0 K0
- M0 C100 Y100 K0
- M100 C100 Y100 K100



- 3,0x3,0 (cm)
- M100 C0 Y0 K0
- M0 C100 Y100 K0
- M100 C100 Y100 K100

2.2 – O Selo será fornecido para a empresa e para o OAC nos formatos CDR e PDF e deverá ser reproduzido de maneira idêntica à disponibilizada no arquivo eletrônico. Dessa forma, não serão permitidas modificações de layout, tais como composição, disposição e distorção de seus elementos, ficando autorizadas apenas modificações de tamanho, desde que todos os elementos sejam mantidos, assim como a proporcionalidade entre as medidas do desenho original.

2.3 – No dispositivo ORIGINAL será inserida a logomarca e/ou o nome do fabricante do aparelho.

3 – Do uso do “SELO ABRAFIPA”:

3.1 – O Selo poderá ser utilizado no próprio dispositivo avaliado e na sua embalagem primária.

3.2 – O Selo poderá também ser utilizado em outros locais, desde que esteja relacionado ao dispositivo avaliado, não podendo fazer confusão de modo a sugerir que possa ser de algum outro produto.

3.2.1 – Se não estabelecer confusão com algum outro produto, o Selo poderá ser utilizado em materiais para fins promocionais, brindes, documentos de venda, papel de carta, cartões de visita, notas fiscais, veículos, materiais para fins promocionais ou publicitários, tais como anúncios, comerciais e vídeos.

3.2.2 – Constatado o uso irregular do Selo a ABRAFIPA pode imediatamente suspender ou cancelar a autorização para uso do mesmo.

4 – Disposições gerais:

4.1 – Não será permitido o uso do selo ABRAFIPA, pelo associado que estiver usando outro selo no mesmo escopo do “Regulamento para Avaliação Voluntária do Dispositivo de Melhoria Utilizado em Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano”. evitando assim, conflitos entre procedimentos diversos e com o mesmo objetivo.

4.1.1 – O associado que eventualmente utilize selo objeto de algum outro procedimento de avaliação voluntária, deverá apresentar para a ABRAFIPA comprovação de que adotou providências para cessar o uso do outro selo, e em todo caso não poderá usar ambos os selos no mesmo dispositivo.

4.2 – Dúvidas ou omissões serão dirimidas entre as partes interessadas, com a participação do OAC e do corpo técnico da ABRAFIPA, que poderá ajustar o presente regulamento.

4.3 – O presente Regulamento foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de março de 2017, com alteração e ajuste deliberado em 07/11/2017 por Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.